



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

### ASSINATURAS

|  |       |                    |       |
|--|-------|--------------------|-------|
| As três séries . . . Ano   | 850\$ | Semestre . . . . . | 450\$ |
| A 1.ª série . . . . .  | 340\$ | » . . . . .        | 180\$ |
| A 2.ª série . . . . .  | 340\$ | » . . . . .        | 180\$ |
| A 3.ª série . . . . .  | 320\$ | » . . . . .        | 170\$ |
| Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$                             |       |                    |       |
| «Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$ |       |                    |       |
| Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio                                   |       |                    |       |

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça:

#### Portaria n.º 1/71:

Manda extinguir, quando vagar, um lugar de oficial de diligências do quadro da Secretaria Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão e criar um lugar de escriturário de 1.ª classe do quadro da mesma Secretaria.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público ter sido depositado junto do Governo Belga o instrumento de adesão dos Estados Unidos da América à Convenção para a Criação de Um Conselho de Cooperação Aduaneira e Anexo, concluídos em Bruxelas, a 15 de Dezembro de 1950.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 2/71:

Autoriza a Sonefe — Sociedade Nacional de Estudo e Financiamento de Empreendimentos Ultramarinos, S. A. R. L., a emitir, nas províncias de Angola e Moçambique, 40 000 obrigações do valor nominal de 1000\$ cada uma, sendo 20 000 obrigações em cada uma das referidas províncias.

#### Portaria n.º 3/71:

Cria nas escolas técnicas dos serviços de saúde e assistência do ultramar o curso de Ortóptica.

#### Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba inscrita no orçamento de receita e despesa privativo da Missão de Estudo do Rendimento Nacional do Ultramar.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

### Portaria n.º 1/71

de 2 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 251.º, n.º 2, do Estatuto Judiciário, seja extinto, quando vagar, um lugar de oficial de diligências do quadro da Secretaria Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão e criado um lugar de escriturário de 1.ª classe do quadro da mesma Secretaria.

O Ministro da Justiça, *Mário Júlio Brito de Almeida Costa*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

### Aviso

Por ordem superior se torna público que foi depositado, em 5 de Novembro de 1970, junto do Governo Belga, o instrumento de adesão dos Estados Unidos da América à Convenção para a Criação de Um Conselho de Cooperação Aduaneira e Anexo, concluídos em Bruxelas a 15 de Dezembro de 1950.

De acordo com o disposto no artigo XVIII (c) da Convenção, esta entrou em vigor em relação aos Estados Unidos da América a partir da data do depósito do seu instrumento de adesão.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 18 de Dezembro de 1970. — O Adjunto do Director-Geral, *Manuel Rodrigues de Almeida Coutinho*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Inspeção Superior de Administração Ultramarina

### Portaria n.º 2/71

de 2 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º 1, 5.º, alínea b), da base XI da Lei Orgânica do Ultramar Português, conjugado com o artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 45 296, de 8 de Outubro de 1963, e cumprido o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 44 652, de 27 de Outubro de 1962, conforme despacho do Ministro das Finanças emitido em 18 do corrente por delegação do Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos, autorizar a Sonefe — Sociedade Nacional de Estudo e Financiamento de Empreendimentos Ultramarinos, S. A. R. L., a emitir, nas províncias de Angola e Moçambique, 40 000 obrigações do valor nominal de 1000\$ cada uma, à taxa de 6 por cento ao ano, sendo 20 000 obrigações em cada uma das referidas províncias.

A emissão é feita ao par em títulos de 1, 5, 10, 20 e 100 obrigações e será amortizada pelo seu valor nominal, por sorteio, em vinte anos, nos dias 1 de Abril de cada ano, com início em 1975.

Os juros serão pagos aos semestres, nos dias 1 de Abril e 1 de Outubro de cada ano, com início em 1 de Abril de 1971, correspondendo o primeiro pagamento ao tempo de efectivo desembolso dos obrigacionistas.

O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de Angola e Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

---

### Direcção-Geral de Saúde e Assistência

#### Portaria n.º 3/71

de 2 de Janeiro

Considerando que, nos termos do artigo 33.º do Decreto n.º 45 818, de 15 de Julho de 1964, sempre que as necessidades dos serviços o justifiquem, poderão funcionar nas escolas técnicas dos serviços de saúde e assistência do ultramar outros cursos, além dos nele mencionados;

Tendo em consideração a urgente necessidade de preparar técnicos de forma a assegurar o funcionamento dos serviços de recuperação ligados à oftalmologia:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar:

1.º É criado nas escolas técnicas dos serviços de saúde e assistência do ultramar o curso de Ortóptica.

2.º É considerado o referido curso como de formação básica, realizando-se de acordo com o disposto no pre-

sente diploma, aplicando-se nas matérias não directamente previstas o Decreto n.º 45 818, de 15 de Julho de 1964.

3.º O curso de Ortóptica durará dois anos lectivos, seguidos de seis meses de estágio, e exige como habilitação o 3.º ciclo liceal.

4.º Os programas e planos de estudos serão aprovados por despacho do Ministro do Ultramar.

O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.

---

### Junta de Investigações do Ultramar

#### Comissão Executiva

Por despacho ministerial de 23 de Dezembro de 1970, foi autorizada, nos termos do § 1.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945, a seguinte transferência de verba inscrita no orçamento de receita e despesa privativo da Missão de Estudo do Rendimento Nacional do Ultramar, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 124, de 27 de Maio de 1970:

#### CAPÍTULO ÚNICO

Do artigo 1.º «Despesas com o pessoal» para o artigo 2.º «Despesas com o material» . . . . . 30 000\$00

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 31 de Dezembro de 1970. — O Presidente, *Carlos Krus Abecasis*.